

Vogais: José Manuel Henriques Simões, professor catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa; Fernanda Maria Delgado da Silva Dias Cravidão, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Lúcio José Sobral da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Ana Paula Santana Rodrigues, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

\*Por despacho de delegação de competências do Reitor da Universidade de Coimbra, n.º 12060/2015, publicado no *Diário da República*, segunda série, n.º 210 de 27 de outubro de 2015.

3 de agosto de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Académica, *Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo*.

310763356

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Reitoria

#### Despacho n.º 8489/2017

A Lei do Orçamento de Estado para 2017 — Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — no seu artigo 163.º (Apresentação e entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses em formato digital) determina:

“1 — Para a apresentação e entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses destinados à admissão de provas é suficiente o formato digital.

2 — A produção, publicação, transmissão e armazenamento dos documentos referidos no número anterior em suporte digital nas instituições do ensino superior é realizada em norma aberta, nos termos do previsto na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, que estabelece a adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado.”

Atento o exposto, por despacho de 08/06/2017 da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, em substituição da Reitora, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 1356/2017 (2.ª série), de 8 de fevereiro, foi determinado:

A alteração dos artigos 119.º e 143.º do Regulamento Académico, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 11704/2016 (2.ª série), de 30 de setembro, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 119.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — A entrega da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto é efetuada presencialmente nos SAC ou através de correio com registo e aviso de receção, sendo necessário entregar a seguinte documentação:

a) Três exemplares em suporte papel da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto que deverão estar em conformidade com o exposto no artigo anterior. Se o júri for composto por mais do que três elementos, deverá ser entregue mais um exemplar por cada elemento adicional. Em alternativa, pode ser entregue apenas um exemplar em formato digital, devendo a capa e a folha de rosto respeitar o formulário disponível em:

[http://www.estudar.uevora.pt/informacao\\_academica/dissertacoes\\_mestrado/Entrega-de-Dissertacao-ou-Trabalho-Projeto-ou-Relatorio](http://www.estudar.uevora.pt/informacao_academica/dissertacoes_mestrado/Entrega-de-Dissertacao-ou-Trabalho-Projeto-ou-Relatorio);

b) Três exemplares do *Curriculum Vitae* do estudante. Se o júri for composto por mais do que três elementos, deverá ser entregue mais um exemplar por cada elemento adicional. Em alternativa, pode ser entregue apenas um exemplar em formato digital;

c) Requerimento de admissão a provas públicas, em impresso próprio disponível no SIUE ou no Gesdoc;

d) Declaração do(s) orientador(es) em como a dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto está em condições para discussão pública.

6 — Anterior n.º 7.

7 — Anterior n.º 8.

Artigo 143.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

a) [...]

b) Oito exemplares da tese em suporte papel, ou, em alternativa, um exemplar em formato digital, devendo a capa e a folha de rosto respeitar o formulário disponível em: [http://www.estudar.uevora.pt/informacao\\_academica/teses\\_doutoramento/Capa-da-Tese-de-Doutoramento](http://www.estudar.uevora.pt/informacao_academica/teses_doutoramento/Capa-da-Tese-de-Doutoramento);

c) revogado;

d) [...]

e) Oito exemplares do *curriculum vitae* em suporte papel, ou, em alternativa, um exemplar em formato digital;

f) [...]

g) [...].

7 — [...].

8 — [...].

9 — [...].»

A republicação integral, e em anexo, dos artigos 119.º, 140.º e 143.º do Regulamento Académico, com a redação dada pelas alterações introduzidas por despacho da Reitora de 21/03/2017 através da Ordem de Serviço n.º 5/2017 e pelo n.º 1 do presente despacho.

ANEXO

(para efeitos do disposto no ponto 2)

Artigo 119.º

#### Entrega da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto

1 — O estudante inscrito na dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto, e com aprovação do respetivo projeto, deverá proceder à entrega da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto, no prazo definido no calendário de procedimentos académicos.

2 — A dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto deve conter resumos em Português e em Inglês (este encimado pela tradução na mesma língua do título), cada um até 150 palavras (sem fórmulas matemáticas, diagramas ou outros materiais ilustrativos).

3 — A capa e a folha de rosto deverão estar de acordo com o modelo aprovado e disponibilizado nos portais da UÉ, devendo mencionar o nome do autor, do orientador ou orientadores e o título da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto, devendo incluir a menção “Esta dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto não inclui as críticas e sugestões feitas pelo júri”.

4 — No caso de dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto entregue no âmbito de ciclos de estudos em associação, a capa e a folha de rosto devem referir a(s) instituições da associação e o logotipo das mesmas, os quais devem ser disponibilizados pelo Diretor de Curso.

5 — A entrega da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto é efetuada presencialmente nos SAC ou através de correio com registo e aviso de receção, sendo necessário entregar a seguinte documentação:

a) Três exemplares em suporte papel da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto que deverão estar em conformidade com o exposto no artigo anterior. Se o júri for composto por mais do que três elementos, deverá ser entregue mais um exemplar por cada elemento adicional. Em alternativa, pode ser entregue apenas um exemplar em formato digital, devendo a capa e a folha de rosto respeitar o formulário disponível em:

[http://www.estudar.uevora.pt/informacao\\_academica/dissertacoes\\_mestrado/Entrega-de-Dissertacao-ou-Trabalho-Projeto-ou-Relatorio](http://www.estudar.uevora.pt/informacao_academica/dissertacoes_mestrado/Entrega-de-Dissertacao-ou-Trabalho-Projeto-ou-Relatorio);

b) Três exemplares do *Curriculum Vitae* do estudante. Se o júri for composto por mais do que três elementos, deverá ser entregue mais um exemplar por cada elemento adicional. Em alternativa, pode ser entregue apenas um exemplar em formato digital;

c) Requerimento de admissão a provas públicas, em impresso próprio disponível no SIUE ou no Gesdoc;

d) Declaração do(s) orientador(es) em como a dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto está em condições para discussão pública.

6 — Nos termos do regulamento específico da PES, o estudante só pode requerer provas públicas após aprovação no respetivo estágio.

7 — Após a entrega da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto os SAC enviam, no prazo máximo de cinco dias, o processo ao CC/CTC da UO.

## Artigo 140.º

**Entrega do projeto de tese**

1 — O estudante deverá entregar nos SAC, a quem compete remeter para o CC do IIFA, o projeto de tese nos prazos estabelecidos no calendário de procedimentos académicos, no primeiro ano letivo em que procede à inscrição na tese, devendo, no caso de doutoramentos sem componente curricular, ser obrigatoriamente no ano letivo em que o estudante ingressa.

2 — O projeto de tese deverá ser acompanhado de pareceres do Diretor de Curso e do(s) orientador(es) e de declaração da(s) unidade(s) de acolhimento.

## Artigo 143.º

**Entrega da tese**

1 — O estudante inscrito na tese, e com aprovação do respetivo projeto, deverá proceder à entrega da tese, no prazo definido no calendário de procedimentos académicos.

2 — A tese deve conter resumos em Português e em Inglês (este encimado pela tradução na mesma língua do título da tese), cada um até 300 palavras (sem fórmulas matemáticas, diagramas ou outros materiais ilustrativos).

3 — A capa e a folha de rosto deverão estar de acordo com o modelo aprovado e disponibilizado nos portais da UE, devendo mencionar o nome do autor, do orientador ou orientadores da tese, a designação do ramo/especialidade de doutoramento e o título da tese, devendo incluir a menção “Esta tese não inclui as críticas e sugestões feitas pelo júri”.

4 — No caso de teses entregues no âmbito de ciclos de estudos em associação, a capa e a folha de rosto devem referir a(s) instituições da associação e o logotipo das mesmas, os quais devem ser disponibilizados pelo Diretor de Curso.

5 — A entrega da tese só pode ser efetuada desde que o estudante tenha estado inscrito na tese pelo menos dois anos letivos, salvaguardado o exposto no presente regulamento, caso não entregue o projeto de tese nos prazos definidos.

6 — A entrega da tese é efetuada presencialmente nos SAC, ou através de correio, com registo e aviso de receção, sendo necessário entregar a seguinte documentação:

- a) Requerimento de admissão a provas públicas de defesa da tese;
- b) Oito exemplares da tese em suporte papel, ou, em alternativa, um exemplar em formato digital, devendo a capa e a folha de rosto respeitar o formulário disponível em: [http://www.estudar.uevora.pt/informacao\\_academica/teses\\_doutoramento/Capa-da-Tese-de-Doutoramento](http://www.estudar.uevora.pt/informacao_academica/teses_doutoramento/Capa-da-Tese-de-Doutoramento);
- c) revogado;
- d) Parecer(es) positivos do(s) orientador(es);
- e) Oito exemplares do *curriculum vitae* em suporte papel, ou, em alternativa, um exemplar em formato digital;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, relativa à originalidade da tese;
- g) Declaração em como tem conhecimento que, nos termos da lei, a tese será objeto de depósito no Repositório Digital da UE e na Biblioteca Nacional.

7 — No prazo de cinco dias após a entrega da tese, deverá ser remetido ao CC do IIFA o processo de admissão às provas, através do Gesdoc, com informação da situação académica do estudante.

8 — O deferimento pelo CC do IIFA ao requerimento de admissão às provas, a ser emitido no prazo de cinco dias após receção do processo, fica dependente da informação disponibilizada pelos SAC relativa à instrução do processo e à conclusão da componente curricular do curso ou outras condições impostas no plano de estudos. A não correção da situação implica o indeferimento de admissão às provas pelo CC do IIFA.

9 — Os SAC poderão emitir comprovativo de entrega da tese, após registo do deferimento de admissão a provas no SIUE pelo IIFA, nos termos expostos no número anterior do presente artigo.

8 de setembro de 2017. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

310768395

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Medicina****Edital n.º 735/2017**

Faz-se saber que, perante esta Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato

ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de duas vagas de Professor Auxiliar na área disciplinar de Ciências Médicas desta Faculdade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi aberto por despacho de 09 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e caracterizado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina.

## II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa  
Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa

## III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor.

III.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.

III.4 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto VIII deste mesmo Edital.

III.5 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina.

III.7 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito.

## IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

IV.1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas absenças.